

d) realizar o levantamento e diagnóstico das dificuldades e das potencialidades relacionadas aos resíduos sólidos para o estabelecimento de estratégias de precaução e prevenção, referentes ao desenvolvimento de políticas ambientais, tecnológicas, sociais e econômicas para segmentos sociais produtivos ou consumidores de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de julho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, Eu,....., Prefeito(a) Municipal de....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, portador(a) da CI nº....., CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, nº, por este ato formalizo, junto à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1.018, Bairro de Nazaré, CEP: 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816-04, neste ato representada pela servidora pública sr(a)., brasileiro(a), matrícula funcional nº....., portador(a) da CI nº....., inscrito(a) no CPF/MF nº....., a ADESÃO ao COMITÊ INTERINSTITUCIONAL PARA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS (CIISC/Pará), criado pelo Decreto Estadual nº....., de de de 2013.

Declaro ainda estar ciente das responsabilidades estabelecidas no referido Decreto e nas demais normas pertinentes, e em especial nas ações e atividades contempladas no Projeto Pro-Catador ATIVAÇÃO PARÁ, parte integrante do Convênio nº 089/2012, celebrado entre o Governo do Estado do Pará/SEAS e o Governo Federal/MTE/SENAES-SICONV 778.652/2012, a fim de estabelecer parceria e contribuir na busca de soluções para os Resíduos Sólidos Urbanos, no âmbito do Estado do Pará.

Belém/PA, de de 2013.

DOE N° 32.430, de 03/07/2013.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O N° 795, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Pará - CGP/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 15, inciso VI, da Lei nº 7.649 de 24 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Pará - CGP/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de julho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ - CGP/PA**

**SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Pará - CGP/PA, de acordo com a Lei nº 7.649, de 24 de julho de 2012, e o Decreto nº 713, de 1º de abril de 2013.

§ 1º O CGP/PA é o órgão superior de caráter normativo e deliberativo do Programa de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Pará - PPP/PA, subordinado diretamente ao Governador do Estado.

§ 2º O CGP/PA tem a seguinte composição:

I - o Secretário Especial de Estado de Gestão;

II - o Secretário Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável;

III - o Secretário de Estado da Fazenda;